Ata da 17ª Assembleia Geral de Cotistas do
Alpha Brazil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo")

I. DATA, HORA E LOCAL

A assembleia foi realizada no dia 23.01.2026, às 10h, de forma virtual.

II. CONVOCAÇÃO

A convocação da assembleia geral foi dispensada, tendo em vista o comparecimento de todos os cotistas do Fundo, conforme faculta o §6º do art. 13 da Parte Geral e do Artigo 39 do Anexo da Classe Única do regulamento do Fundo ("Regulamento" e "Classe", respectivamente).

III. PRESENÇA

Estiveram presentes à assembleia os cotistas do Fundo, conforme se verifica pela lista de presença da assembleia, bem como representantes da Lions Trust Administradora de Recursos Ltda. ("Administradora"), que participaram na qualidade de Presidente e Secretária, única e exclusivamente para auxiliar na formalização da presente ata.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidente: **Thiago Trombela**
Secretária: **Adriana Bastos**

V. ORDEM DO DIA

Deliberar acerca das seguintes matérias:

1) a alteração do Regulamento para que passe a vigorar na forma do **Anexo I** a este instrumento, e cuja redação prevê a alteração do público alvo da Classe para investidores profissionais, a criação de duas subclasses de cotas da Classe, sendo estas a subclasse A ("Subclasse A") e a subclasse B ("Subclasse B"), além de implementar ajustes de conformidade e estipular a possibilidade da realização de distribuições de recursos livres do Fundo que tenham sido originados de integralização de Cotas, desde que por deliberação assemblear;

2) caso aprovada a matéria (i) da ordem do dia, a conversão de 320.012.203 (trezentos e vinte milhões, doze mil e duzentos e três) Cotas Subclasse A em 320.012.203 (trezentos e vinte milhões, doze mil e duzentos e três) Cotas Subclasse B, observada a proporção de conversão por cotista titular de Subclasse A e demais características de emissão previstas no **Anexo II** à presente ata;

3) conforme previsto no Artigo 26, (i) do Anexo da Classe Única do Regulamento, a emissão e colocação de cotas da Subclasse A da Classe do Fundo ("Cotas da Subclasse A"), as quais serão emitidas através de lote único e indivisível, destinada a um único investidor profissional e, portanto, não estará sujeita à regulamentação de ofertas de valores mobiliários descrita na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), conforme alterada, nos termos de seu artigo 8º, inciso IV, nos termos a seguir ("Colocação Subclasse A"):

a) **Público-Alvo**: A Colocação Subclasse A será destinada exclusivamente a um único investidor ("Novo Cotista"), sendo o Novo Cotista considerado investidor profissional, nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30");

b) **Subclasse:** Subclasse A;

c) **Montante**: R$ 320.012.203,00 (trezentos e vinte milhões, doze mil, duzentos e três reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 320.012.203,00 (trezentas e vinte milhões, doze mil e duzentas e três) Cotas Subclasse A;

d) **Preço de Emissão e Preço de Integralização das Cotas**: as Cotas da Colocação Subclasse A serão subscritas e integralizadas pelo preço de emissão correspondente a R$ 1,00 (um real) por Cota da Colocação Subclasse A;

e) **Integralização:** As Cotas da Colocação Subclasse A deverão ser integralizadas pelo Novo Cotista, em uma única parcela mediante mecanismo de chamada de capital, conforme previsto no Artigo 28 do Anexo da Classe Única do Regulamento;

4) caso aprovadas as matérias 1, 2 e 3 da ordem do dia, na mesma data da integralização de cotas objeto da Colocação Privada de que trata o item 3 da ordem do dia, a amortização integral até o Valor Limite definido no Anexo II e subsequente cancelamento da totalidade das Cotas Subclasse B, a ser realizada em moeda corrente nacional a partir de recursos disponíveis da Classe decorrentes do produto da integralização das Cotas da Colocação Privada pelo Novo Cotista.

VI. REGISTRO DA DELIBERAÇÃO E CONSIDERAÇÕES NO TRANSCORRER DA ASSEMBLEIA

A assembleia foi aberta em 23.01.2026, às 10h, e seu presidente relembrou aos presentes que, conforme previsto na regulamentação aplicável, não podem votar nas assembleias gerais do Fundo e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação, os cotistas listados nas hipóteses previstas no artigo 78 da Resolução CVM nº 175 de 23.12.2022 ("Res. CVM 175"), exceto se houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia.

Após os esclarecimentos prestados pela Administradora, e tendo em vista que nenhum cotista se manifestou como impedido de votar, o presidente fez a leitura da ordem do dia esclarecendo aos presentes que, tendo em vista que na presente data o Fundo é composto por uma única Classe, a presente ordem do dia será deliberada exclusivamente em assembleia geral de cotistas do Fundo que, para todos os fins de direito, supre a necessidade de qualquer aprovação em nível de assembleia especial de cotistas da Classe.

Em seguida, foi dado início à deliberação dos **itens da ordem do dia,** que resultou na aprovação, pela unanimidade dos cotistas, da:

a) alteração do Regulamento para que passe a vigorar na forma do **Anexo I** a este instrumento, e cuja redação, além de implementar ajustes de conformidade, prevê a alteração do público alvo da classe para investidores profissionais, a criação de 2 (duas) subclasses de cotas da Classe, sendo estas a Subclasse A e a Subclasse B. As cotas de emissão da Classe detidas pelos cotistas da Classe nesta data serão consideradas como Cotas Subclasse A, sem alteração de direitos políticos e econômicos a elas atribuídos, observada a preferência no recebimento de recursos oriundos de amortizações de cotas atribuída à Subclasse B. As Cotas Subclasse B serão emitidas exclusivamente como resultado da conversão de Cotas Subclasse A, mediante aprovação prévia e específica em Assembleia Geral de Cotistas. As

Cotas Subclasse B terão preferência absoluta sobre as Cotas Subclasse A na distribuição de rendimentos no âmbito de amortizações de cotas, a serem realizadas pela Classe exclusivamente mediante aprovação prévia e específica em Assembleia Geral de Cotistas. O valor unitário de emissão das Cotas Subclasse B a serem emitidas como resultado da conversão de Cotas Subclasse A corresponderá a R$ 1,00 (um real) por Cota Subclasse B, para fins do **item 1 da ordem do dia**;

b) A conversão de 320.012.203,00 (trezentos e vinte milhões, doze mil e duzentos e três) Cotas Subclasse A em 320.012.203,00 (trezentos e vinte milhões, doze mil e duzentos e três) Cotas Subclasse B, observada a proporção de conversão por cotista titular de Subclasse A e demais características de emissão previstas no **Anexo II** à presente ata, para fins do **item 2 da ordem do dia**;

c) conforme previsto no Artigo 26, (i) do Anexo da Classe Única do Regulamento, a emissão e colocação privada de Cotas da Colocação Subclasse A, não estando sujeita à Resolução CVM 160, nos termos a seguir:

(a) **Público-Alvo**: A Colocação Subclasse A será destinada exclusivamente ao Novo Cotista, sendo o Novo Cotista considerado investidor profissional, nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM 30;

(b) **Subclasse:** Subclasse A;

(c) **Montante**: R$ 320.012.203,00 (trezentos e vinte milhões, doze mil, duzentos e três reais), correspondente a 320.012.203,00 (trezentas e vinte milhões, doze mil e duzentas e três) Cotas Subclasse A;

(d) **Preço de Emissão e Preço de Integralização das Cotas**: as Cotas da Colocação Privada serão subscritas e integralizadas pelo preço de emissão correspondente a R$ 1,00 (um real) por Cota da Colocação Subclasse A;

(e) **Integralização:** As Cotas da Colocação Subclasse A deverão ser integralizadas pelo Novo Cotista, em uma única parcela, mediante mecanismo de chamada de capital, conforme previsto no Artigo 28 do Anexo da Classe Única do Regulamento;

(f) Adicionalmente, em respeito à regulamentação aplicável, ratificou-se na presente assembleia que é vedada a negociação fracionada do lote em mercados regulamentados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de subscrição do lote de valores mobiliários, bem como que as cotas não subscritas serão automaticamente canceladas.

d) a amortização integral e subsequente cancelamento da totalidade das Cotas Subclasse B, a ser realizada em moeda corrente nacional a partir de recursos disponíveis da Classe decorrentes do produto da integralização das Cotas da Colocação Subclasse A pelo Novo Cotista, no mesmo dia da integralização das Cotas da Subclasse A subscritas no contexto da Colocação Subclasse A.

Adicionalmente, em respeito à regulamentação aplicável, ratificou-se na presente assembleia geral de cotistas que as Cotas da Colocação Subclasse A não colocadas junto ao Novo Cotista serão automaticamente canceladas.

Os Cotistas, neste ato, expressamente renunciam ao seu direito de preferência, previsto no parágrafo único do Artigo 26 do Anexo da Classe Única do Regulamento do Fundo, sendo certo que as Cotas da Colocação Subclasse A poderão ser integralmente subscritas pelo Novo Cotista.

Por fim, os cotistas do Fundo autorizaram a Administradora a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

VII. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida, foi assinada por todos os cotistas do Fundo.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 17ª AGC do Fundo, lavrada em livro próprio com as assinaturas ou votos por escrito de todos os cotistas do Fundo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2026.

Thiago Trombela
Presidente da assembleia

ANEXO I – REGULAMENTO

Página propositalmente deixada em branco

ANEXO II

Quantidade de Cotas